



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

**MENSAGEM Nº 006/2019**

**Palácio Celso Galvão – Garanhuns/PE, em 27 de fevereiro de 2019.**

**Exmos. Srs.**

**Presidente e demais membros do Poder Legislativo Municipal de Garanhuns**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e votação desse Poder Legislativo, o ***Projeto de Lei nº 006/2019, que “Altera dispositivos da Lei nº 4418/2017 e dá outras providências”***.

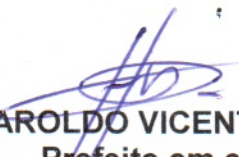
A proposta de lei ora apresentada tem como intuito a prorrogação do prazo para registro da escritura pública em cartório do terreno doado à **Associação Jeep Clube de Garanhuns**.

Justifica-se o presente, pelo fato da impossibilidade de registro devido às dificuldades que a Associação passara no ano seguinte à doação, prazo este esgotado sem que a escritura fosse realizada, sendo necessário a paralização temporária das suas obras.

Pela situação acima apresentada, restou impossibilitado o competente registro em cartório da referida doação, tendo a citada Associação novamente demandado junto à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, juntando comprovantes atuais, preenchendo portanto os requisitos legais exigidos.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**HAROLDO VICENTE DA SILVA**  
Prefeito em exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2019**

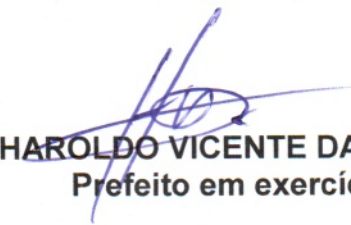
**EMENTA:** "Altera dispositivos da Lei nº 4418/2017 e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O prazo contido no artigo 3º da Lei nº 4.418/2017 fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta lei.

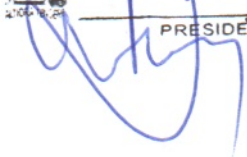
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições e contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 27 de fevereiro de 2019.

  
**HAROLDO VICENTE DA SILVA**  
Prefeito em exercício

1.1.1 Registre-se a Comissão de Legislação  
Justiça e Redação de Leis.  
Em 27 de fevereiro de 2019



  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GARANHUNS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Garanhuns/PE, 01/02/2019.

Número Documento: **0011/2019-SEDES - C.I.**

NND: 2019.05187

Ilmo Sr.

JAILSON ALVES DA COSTA - PROCURADOR / GABPGM

### ASSUNTO:

**Prorrogação do Prazo Doação de terreno localizado no Loteamento Rosas de Garanhuns doado para empresa ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DE GARANHUNS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.451-0001/01.**

Senhor Procurador,

Trata-se de pleito formulado pela **ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DE GARANHUNS**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.058.451-0001/01**, justificando o motivo pelo qual não registrou, no prazo estipulado da lei 4418/2017, escritura pública de doação de terreno doado pela municipalidade.

A **ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DE GARANHUNS** juntou ao processo administrativo todos os documentos exigidos na Lei Municipal nº 4062/2014, que comprovam sua estabilidade financeira e regularidade fiscal, administrativa e trabalhista.

É o breve relatório. Passo a opinar.

A alienação dos bens da Administração Pública deva ser sempre subordinada ao interesse público, devidamente justificado, e precedida de avaliação.

A **ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DE GARANHUNS** comprova interesse em dar andamento à construção de sua nova sede em Terreno de 30.960,00m<sup>2</sup>, localizado no Loteamento Rosas de Garanhuns. O terreno foi doado através da Lei de nº 4418/2017.

Atenciosamente,



**JANECELIA MARINS CAMPOS BRANCO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4418/2017

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade ao **JEEP CLUBE DE GARANHUNS** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, ao **JEEP CLUBE DE GARANHUNS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.058.451/0002-01, "um terreno no loteamento Rosas de Garanhuns, iniciando-se a descrição deste perímetro na vértice 001 de coordenadas -8,91419304321047 -36,5104590961941 deste segue confrontando com rua projetada do loteamento Rosas de Garanhuns com as seguintes azimute e distância 318,980624056395 e 174,00 mts até a vértice 002 de coordenadas; -8,91526221706577-36,5116004990573. Cerca desta segue confrontando com rua projetada do loteamento Rosas de Garanhuns com as seguintes azimute 226,7113049264 e 180,00 mts até a vértices 003 de coordenadas -8,91647873446346 -36,5105127878487; Cerca desta segue confrontando com rua projetada do loteamento Rosas de Garanhuns com os seguintes azimute e distancia 138,358977398616 e 180,00 mts até a vértice 004 de coordenadas -8,91419304321047 -36,5104590961941 : Cerca deste segue confrontando com rua projetada do loteamento Rosas de Garanhuns com os seguintes azimute e distância 318,980624056395 e 180,00 mts até a vértice 001 ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas escritas aqui estão UTM de acordo com o Sistema Geodésico Brasileiro. Conforme registro no livro 2-AT-3 de Fls. 139 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns.

**Art. 2º** O imóvel descrito no Art. 1º será destinado à construção da Sede da Associação e de estruturas para prática poliesportiva em vários segmentos, além da implantação de uma Academia da Saúde e do Parque Ecológico Marcílio Viana Luna, todos estes, realizados com recursos provenientes da entidade donatária.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

**Art. 3º** A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 4º** Reverterá ao patrimônio do Município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I - caso haja modificação de sua destinação específica, conforme previsto no Art. 2º desta Lei;

II - caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 04 de setembro de 2017.

**Izaias Regis Neto**  
**Prefeito**





### MEMORIAL DESCRITIVO

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Garanhuns

**Objeto:** Terreno Urbano Público – Loteamento Rosas de Garanhuns – Bairro Aloísio Pinto- Garanhuns - PE.

**Área:** 30.960,00 m<sup>2</sup>    **Perímetro:** 704,00 m

**Coordenadas:** 773652.88 m E; 9013653.55 m S.

Partindo-se do ponto "P<sub>0</sub>", situado no limite do terreno no entroncamento da Rua Projetada confrontante com as Quadras "K3", "J3" e "I3" e Rua Projetada confrontante com a Quadra "H4" com azimute de 158°00'00" e rumo SUDESTE a uma distância de 180,00 m encontramos o ponto "P<sub>1</sub>", situado no vértice do terreno limitando-se no entroncamento da Rua Projetada confrontante com a Quadra "H4" e Rua Projetada confrontante com as Quadras "K2", "J2" e "I2"; partindo-se desde ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 172,00 m, encontramos o ponto "P<sub>2</sub>", situado no vértice do terreno limitando-se no entroncamento da Rua Projetada confrontante com as Quadras "K2", "J2" e "I2" com a Rua Projetada confrontante com a Quadra "M2"; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 180,00 m encontramos o ponto "P<sub>3</sub>", situado no vértice do terreno limitando-se no entroncamento da Rua Projetada confrontante com a Quadra "M2" com a Rua Projetada confrontante com as Quadras "K3", "J3" e "I3"; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 172,00 m encontramos o ponto "P<sub>0</sub>", início de partida do presente levantamento com um perímetro de 704,00 m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 90°00'00" e obtendo assim uma área de 30.960,00 m<sup>2</sup> (Tinta mil novecentos e sessenta metros quadrados). Planta de localização anexa.

Garanhuns, PE em 29 de setembro de 2017



Carlos Henrique Joazeiro Arruda de Carvalho  
Secretário de Planejamento

*[Handwritten signature]*  
Assessor de Planejamento Urbano  
Topografia  
Matrícula 2157

[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

Registro: 2983, Prot. Nº 64963, DATA: 30/10/2017.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
Escriv. Digitador: Jose de Barros Junior. Emol: R\$ 135,73. TSNR: R\$ 31,94. FERC: 15,97. ISS: R\$ 7,98  
Oficial Substº: JOÃO DIAS DE LIMA FILHO.  
Selo: 0150664.EW106201701.01664. Consulte:  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)





Garanhuns, 03 de dezembro de 2018

Ofício: 016/2018

Do: JEEP CLUBE DE GARANHUNS – JEEPGUS

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Ilmo. Sra. Janecelia Marins Campos Branco

Ref. Solicitação de Prazo.

Por este intermédio, reiteramos o ofício nº 015/2018, referente a Lei nº 4418/2017, solicitamos a esta secretaria que solicite a Câmara de Vereadores deste município prorrogação da lei a cima por no mínimo 12 meses, para que possamos concluir a documentação necessária.

Informamos também que a Associação não possui funcionário, por isso não foi entregue alguns documentos conforme listagem entregue por esta secretaria.

Caso precise manter contato para dirimir quaisquer dúvidas, manter contato com o senhor Fábio Antônio pelo fone 87-99921-2250.

Atenciosamente,

  
Fábio Antônio Cavalcanti da Silva  
Secretário Executivo do Jeep Clube de Garanhuns

CNPJ: 05.058.451/0001-01 - Rua Napoleão Galvão, nº 162 - Heliópolis - Garanhuns - PE - CEP: 55.296-010  
Fone: (87) 9988-8780 - Fundado em 1991 - E-Mail: jeepclubedegaranhuns.com.br

03/12/2018  
José Nivaldo de Lima Júnior  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Matrícula nº 5949



Garanhuns, 15 de outubro de 2018

Ofício: 015/2018

Do: JEEP CLUBE DE GARANHUNS – JEEPGUS

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Ilma. Sra. Janecelia Marins Campos Branco


Ref. Solicitação de prorrogação de Lei

Por este intermédio solicitamos a V.Sa a prorrogação da Lei n.º 4418/2017, que trata da doação de bem imóvel da municipalidade ao JEEP CLUBE DE GARANHUNS, está solicitação se faz necessária uma vez que o cartório de registo de imóvel solicitou que a lei estivesse atualizada para concluir o processo legal de regularização do referido terreno.

Caso necessite de maiores esclarecimentos, entrar em contato com o Sr. Fábio Antônio Secretário Executivo pelo fone: (87) 9921-2250.

Conhecendo a necessidade desta antecedência, para priorizar tal procedimento, encaminhamos, a seguir.

Atenciosamente,

  
Fábio Antônio Cavalcanti da Silva  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO JEEP CLUBE DE GARANHUNS  
LASER E SERVIÇO

CNPJ: 05.058.451/0001-01 - Rua Napoleão Galvão, nº 162 – Heliópolis – Garanhuns – PE – CEP: 55.296-010  
Fone: (87) 9988-8780 - Fundado em 1991 - E-Mail: jeepclubedegaranhuns.com.br

Garanhuns, 17 de junho de 2013




## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.058.451/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/04/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO JEEP CLUB DE GARANHUNS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JEEPGUS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R NAPOLEAO GALVAO</b>	NÚMERO <b>162</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>55.296-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>HELIOPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>pontes@bluenet.com.br</b>		UF <b>PE</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE <b>(87) 3761-0818</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/02/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/06/2018** às **15:35:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPTº. DE RECEITA E OUTRAS FONTES  
SETOR DE IPTU**

**CERTIDÃO Nº. 606**

Certifico, mediante ao que foi solicitado que a ASSOCIAÇÃO JEEP CLUB DE GARANHUNS de CNPJ 05.058.451/0001-01, situado à Avenida Napoleão Galvão, nº 162, Bairro Heliópolis, é Isenta de acordo com a LEI 4325/2016 ART 150 INC III, ALINEA B, e imune pela mesma Lei no ART 7º ITEM VIII, ALINEA B.

Garanhuns, 25 de MAIO de 2018.

**Teresa Cristina de Moraes Veríssimo**  
Deptº. de Receita e O. Fontes

Teresa Cristina de M. Veríssimo  
Departamento Arrecadação  
Secretaria da Fazenda - Mai. 672  
Prefeitura Municipal de Garanhuns





## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 05.058.451/0001-01 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO JEEP CLUB DE GARANHUNS  
CNPJ: 05.058.451/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

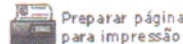
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:15:19 do dia 30/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2018.

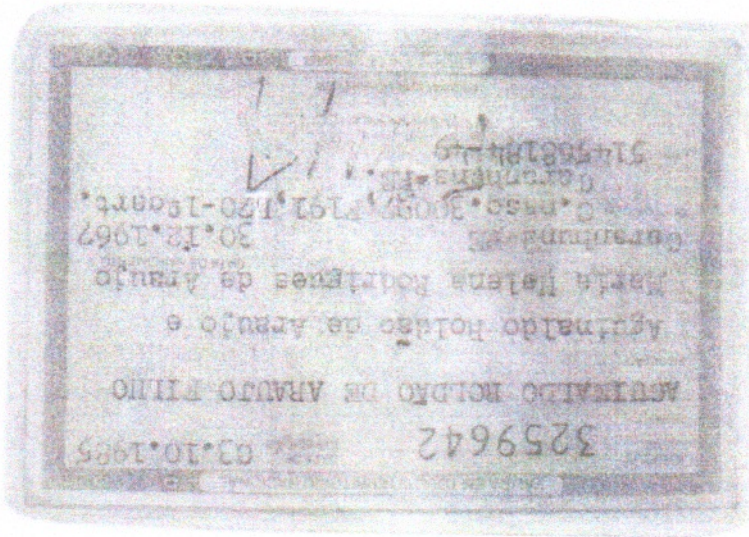
Código de controle da certidão: **FBE1.D7A1.3898.2AA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão





**Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Jeep Clube de  
Garanhuns – JEEPGUS.**

**CNPJ: 05.058.451/0001-01**

Sede: Rua Napoleão Galvão, 162 – Heliópolis - Garanhuns-PE - CEP: 55296-010




Aos três (03) dias do mês de Janeiro de dois mil e dezoito (03.01.2018), reuniram-se na sede do Radio Amador de Garanhuns (ZZZASS RADIOAMADOR DE GARANHUNS), em Assembléia Geral Extraordinária, instalada em terceira (3ª) convocação às 20:10 horas, os associados do Jeep Clube de Garanhuns – JEEPGUS, com sede a Rua Napoleão Galvão, 162, Heliópolis em Garanhuns, CEP 55296-010, sob a presidência do Sr Thiago Amorim de Moura. Composta a mesa, o presidente conferiu o livro de presença, deu por aberta a assembléia e solicitou do secretário Sr. Fabio Antonio Cavalcanti da Silva, a leitura do Edital de Convocação, após a conclusão, o presidente mandou ler o relatório das atividades desenvolvidas e prestação de contas do exercício de 2017. Concluída a leitura, o presidente colocou em votação, os quais foram aprovados por unanimidade. O Sr. Aguinaldo Roldão de Araújo Filho, presidente, informou para a Assembléia, a necessidade de eleição da novo Conselho de Administração e Fiscal, para o exercício de 2018/2019. A Assembléia por aclamação e unanimidade decidiu eleger a Diretoria por 12 meses, os seguintes membros: Presidente: Aguinaldo Roldão de Araújo Filho (CPF 514.568.184-49 id 3259642 ssppe), Vice-Presidente: Marconi Barros Pereira Guimarães – Secretário: Leonardo da Costa Marques – Tesoureiro: Luiz David Rodrigues de Araujo (CPF 706.793.044-87 id 4303440 ssppe) – Conselheiro: Diego Joaquim da Costa, e Suplente: Fabio Antonio Cavalcanti da Silva. Dando continuidade a reunião o Presidente, informou da necessidade de eleição do Conselho Fiscal, tendo a Assembléia por aclamação e unanimidade, decidiu também eleger os seguintes membros para o exercício 2018/2019, os senhores: Lamberto de Oliveira Sales neto, Luciano Fábio de oliveira Gomes, Thiago Amorim de Moura, para conselheiros ativos, coordenado pelo primeiro, Adeildo Nascimento Catão, Fabio Junio dos Santos de Lima, para suplentes. Em seguida o presidente em exercício solicitou que os eleitos ficassem de pé, proclamou-os, e os empossou. A palavra foi facultada, como ninguém quis fazer uso, o presidente eleito, agradeceu em seu nome e dos companheiros, a confiança, e disse que conta com o apoio não só dos presentes, mas de todos associados para o sucesso do JEEPGUS.

E, como nada mais foi tratado, a reunião foi encerrada, da qual lavrei a presente ata, que está assinada por mim, Leonardo da Costa Marques, Secretario; pelo presidente, demais membros da diretoria e comissão indicada pela Assembléia.

Garanhuns-PE, 03 de Janeiro 2018

RI/RTD



 Aginaldo Roldão de Araújo Filho  
 Tabelionato de  
 Notas e Protestos



Marconi Barros P. Guimarães  
 Vice-Pres.: Marconi Barros Pereira Guimarães

Leonardo da Costa Marques  
 Sec.: Leonardo da Costa Marques

Luiz David Rodrigues de Araujo  
 Tes.: Luiz David Rodrigues de Araujo

Diego Joaquim da Costa  
 Conselheiro: Diego Joaquim da Costa

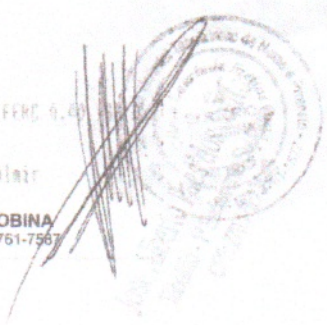
Fabio Antonio Cavalcanti da Silva  
 Suplente: Fabio Antonio Cavalcanti da Silva

**ÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 TRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
 MENTOS E PESSOA JURÍDICA  
 Avy Barro, 194 - Torres  
 entre - Garanhuns - PE  
 Fone: (87) 3025.2527  
 'aula Luz Parente  
 Oficiala

Comissão: Lamberto de Oliveira Sales Neto  
Luciano Fábio de Oliveira Gomes  
Thiago Amorim de Moura  
Adelto Nascimento Catão  
Fabio Junio dos Santos de Lima

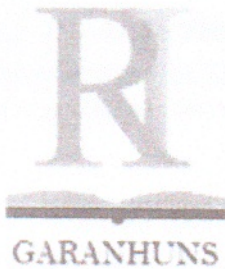


RECEBIDA POR SEGURANÇA EM TIPO DE...  
 AUTENTICADO NO DIA DE ABRIL FILHO  
 Nº 14. Garanhuns, PE. 01/02/2018 - Total R\$ 4,79 IRRF 3,39 TAMB 0,80 FPRE 0,40  
 SELD: 0077115.TIM01201801.00493  
 Consulte Autenticidade: www.tjpe.jus.br/selodigital - Usuário: Almir  
 Dr.ª Celma Laurinda Freitas Costa  
 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - CARTÓRIO JACOBINA  
 Rua Dantas Barreto, 37 - Centro - Garanhuns / PE - Tel.: (87) 3761-1577 / 3761-7567



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Titular: PAULA LUZ PARENTE  
 Telefone: (87) 99253-5270  
 ATA: REGISTRO: 3684 Fls 37 a 39. Livro: A 08.  
 Protocolo: 11835. ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DE GARANHUNS.  
 Data: 23/02/2018. Escriv. Digitador: Roberto Carlos  
 Felix. Oficiala: PAULA LUZ PARENTE. Emo1.: R\$ 58,45  
 TSNR R\$ 13,75 FERC R\$ 6,88 ISS R\$ 3,44.  
 Selo: 0150664.RZE02201701.04795 23/02/2018 09:37:03  
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital





**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas**  
Comarca de Garanhuns - Estado de Pernambuco  
Rua Ary Barroso, 194 - térreo, Garanhuns - PE / Tel: (87) 3025-2527  
E-mail: registro.imoveis.garanhuns@hotmail.com


**Paula Luz Parente - Oficiala**  
Flávio Luz Parente - 1º Substituto  
Juliana Dias de Oliveira - 2ª Substituta  
João Dias de Lima Filho - 3º Substituto

**SERVICO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS**  
**PESSOAS JURÍDICAS – GARANHUNS-PE**

Prenotado no Protocolo A nº 02, às fls. 02, sob o número de ordem 11.835  
**Registro do Documento: Livro A-08, às fls. 37 a 39, sob o número 3.684**

OBS.: Registro referentes à ATA DA ASSEMBLEIA DA ASSOCIAÇÃO JEEP CLUB DE GARANHUNS

Garanhuns-PE, 23 de Fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
*Paula Luz Parente – Oficiala*  
*Juliana Dias de Oliveira – Oficiala Substituta*  
*João Dias de Lima Filho – Oficial Substituto*

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS**  
**E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA**  
**Rua Ary Barroso, 194 - Térreo**  
**Centro - Garanhuns - PE**  
**Fone: (87) 3025.2527**  
**Paula Luz Parente**  
**Oficiala**

PRESIDENTE

## ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DE GARANHUNS

### ESTATUTO

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO E ANO SOCIAL.

Art. 1º – A Associação Jeep Clube de Garanhuns, fundada em 10 de agosto de 1991 – (10.08.1991) e regularizada em 10 de dezembro de 2001, aqui denominada simplesmente de JEEPGUS, passará a reger-se pelo presente ESTATUTO.

Art. 2º – O JEEPGUS, terá sede e administração na cidade de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, e foro jurídico na comarca do mesmo nome.

Art. 3º – A área de ação, para efeito de admissão de sócio é o Território Nacional.

Art. 4º – O prazo de duração do JEEPGUS é indeterminado, coincidindo o ano social com o ano civil.

#### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS E SEUS FINS.

Art. 5º – O JEEPGUS é uma associação, sem fins lucrativos, podendo proporcionar aos seus sócios, dependentes, aficcionados e a sociedade em geral, atividades recreativas, sociais, culturais, esportivas e de utilidade pública.

Art. 6º – O JEEPGUS, como atividade social, poderá, eventualmente participar ou promover eventos filantrópicos e ou beneficentes.

1  
AUTENTICADO - Certifico que a presente foto-cópia é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Deu fé.

GARANHUNS, 17/02/2016 Total: 3,72 EMUL: 3,10 TSMR: 0,62

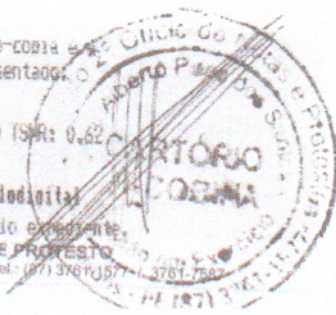
Selo: 0077115.XC101201601.03140

Consulte Autenticidade em [www.tpe.us.br/selodigital](http://www.tpe.us.br/selodigital)

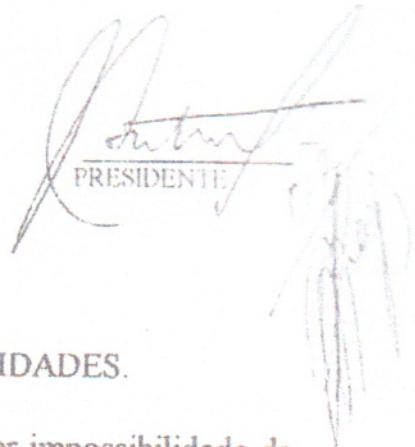
JOSÉ ALBERTO PAES DOS SANTOS, respondendo pelo expediente.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Dantas Barreto, 37 - Centro - Garanhuns / PE - Tel.: (071) 3761-1577 / 3761-758





  
PRESIDENTE

### CAPÍTULO III

#### DOS SÓCIOS, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 7º - Poderão ingressar no JEEPGUS, salvo se houver impossibilidade de dispor livremente de sua pessoa e bens, as pessoas, sediadas, residentes ou domiciliadas na área de ação e que concordem com o presente ESTATUTO.

§ 1º - Para ser admitido no JEEPGUS o interessado preencherá uma proposta fornecida pela Associação e a assinará juntamente com o sócio proponente.

§ 2º - Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato, provará no ato da admissão sua capacidade civil, cumprindo o que dispõe o artigo anterior.

Art. 8º - O sócio adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da lei, deste ESTATUTO e das deliberações tomadas pelo JEEPGUS.

1 - O sócio tem direito de:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos nelas tratados;
- b) Propor a Diretoria e ou a Assembléia Geral, medidas de interesse do JEEPGUS;
- c) Votar e ser votado para membro da Diretoria da Associação;
- d) Demitir-se da Associação quando lhe convier;
- e) Solicitar, quaisquer informações sobre os negócios do JEEPGUS, e consultar na Sede da Associação os Livros e as Peças do Balanço.

2

AUTENTICADO - Certifico que a presente foto-cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Dout. fe.

GARANHUNS, 17/02/2016 Total: 3,72 EMUL: 3,10 ISMIS: 0,62

Selo: 0077115.P0J01201601.03141

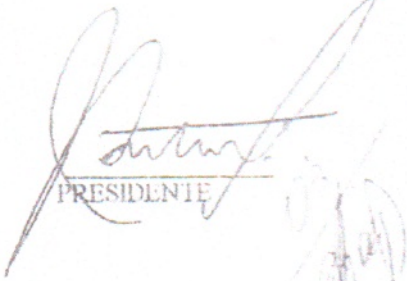
Consulte Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

JOSÉ ALBERTO PAES DOS SANTOS, respondendo pelo expediente

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Dantas Barreto, 37 - Centro - Garanhuns / PE - Tel.: (87) 3761-1577 / 3761-1557



  
PRESIDENTE

2 - O sócio se obriga a:

- a) Contribuir com as taxas de serviços, encargos operacionais, e as que forem estabelecidas, e cumprir os compromissos decorrentes de sua admissão;
- b) Cumprir as disposições da Lei, deste ESTATUTO e respeitar as resoluções regularmente tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos financeiros para com o JEEPGUS, e participar ativamente de sua vida societária;
- d) Contribuir com o que lhe couber na conformidade das disposições deste ESTATUTO para as despesas gerais da Associação;
- e) Zelar pelo interesse, moral e material do JEEPGUS, colocando os interesses da Associação acima dos seus interesses individuais.

Art. 9º - A responsabilidade do sócio pelos compromissos do JEEPGUS, é solidária e subsidiária.

§ Único - O JEEPGUS, assegurará a igualdade de direitos dos seus sócios, sendo-lhes defeso:

- a) Estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

#### CAPÍTULO IV

#### DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 10º - A demissão do sócio, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada a Diretoria em sua primeira reunião, na qual será aprovada e averbada na Ficha de Matrícula do sócio, mediante termo assinado pelo Presidente.

3

AUTENTICADO - Certifico que a presente foto-cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

GARANHUNS, 17/02/2016 Total: 3,72 EML: 3,10 TSMR: 0,62

Selo: 0077115.01V01201601.03102

Consulte Autenticidade em [www.tipe.ius.br/selodigital](http://www.tipe.ius.br/selodigital)

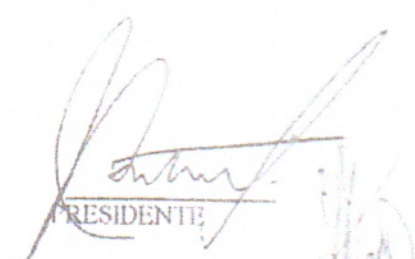
JOSÉ ALBERTO PAES DOS SANTOS, respondendo pelo expediente

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Dentas Barreto, 37 - Centro - Garanhuns / PE - Tel.: (87) 3761-1577 / 3761-7587





  
PRESIDENTE

Art. 11º – A eliminação do sócio que será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste ESTATUTO, só se dará por decisão da Diretoria, depois de notificado o infrator, e os motivos que a determinaram deverão constar do termo lavrado na Ficha de Matrícula e assinada pelo Presidente do JEEPGUS.

§ 1º – Além de outros motivos, a Diretoria é obrigada a eliminar o sócio que:

- a) Tiver perdido o direito de dispor livremente de sua pessoa e bens;
- b) Houver praticado ato desonesto que o desabone no conceito da sociedade;
- c) Houver levado o JEEPGUS à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

Art. 12º – A exclusão do sócio será feita:

- 1º - Por morte da pessoa física;
- 2º - Por incapacidade civil não suprida;
- 3º - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência no JEEPGUS.

## CAPÍTULO V

### DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 13º -- A Assembléia Geral dos sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação, dentro da Lei e deste ESTATUTO. Tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

AUTENTICADO - Certifico que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado e ou té.  
GARANHUNS, 17/02/2016 Total: 3,72 EMUL: 3,10 TSMR: 0,62  
Selo: 0077115.66001201601.03143  
Consulte Autenticidade em [www.tipe.ius.br/selodigital](http://www.tipe.ius.br/selodigital)  
JOSE ALBERTO PAES DOS SANTOS, respondendo pelo expediente.  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
Rua Dantas Barreto, 37 - Centro - Garanhuns / PE - Tel.: (87) 3761-1577 / 3761-7567



PRESIDENTE

Art. 14º – A Assembléia Geral, em regra será convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação da Diretoria.

§ 1º – 1/5 dos sócios poderá convocá-la se ocorrerem motivos graves e ou urgentes.

§ 2º – Não poderá participar da Assembléia Geral o sócio admitido após a sua convocação.

Art. 15º – Em qualquer das hipóteses referidas no Art. anterior, as Assembléias Gerais, serão convocadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias para a primeira convocação de 01 (uma) hora para a segunda e 01 (uma) hora para a terceira.

§ Único – As 03 (três) convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele conste expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 16º – Não havendo “quorum” para a instalação da Assembléia convocada nos termos do Art. anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ Único – Se ainda assim não houver “quorum” para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a associação, fato que deverá ser comunicado ao público através da imprensa local.

Art. 17º – Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

1 – A denominação do JEEPGUS, seguida da expressão convocação de Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária conforme o caso;

2 – O dia, a hora e o local da reunião, em cada convocação, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

5

AUTENTICADO - Certifico que a presente foto-cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Dou fé.

Garanhuns, 17/02/2016 Total: 3,72 EMUL: 3,10 TSNR: 0,62


Selo: 0077115.6S201201601.03144

Consulte Autenticidade em [www.tjpe.ius.br/seledigital](http://www.tjpe.ius.br/seledigital)  
JOSÉ ALBERTO PAES DOS SANTOS, respondendo pelo expediente.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Dantas Barreto, 37 - Centro - Garanhuns / PE - Tel.: (07) 3761-1577 / 3761-7667



  
PRESIDENTE

3 - A seqüência ordinal das convocações;

4 - A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

5 - O número de sócios existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de "quorum" de instalação e apreciação do critério de representação;

6 - A assinatura do responsável pela convocação;

§ 1º - No caso da convocação ser feita por sócios, o Edital deverá ser assinado, no mínimo pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que fizeram a convocação.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis de acesso aos sócios e ou postados nos correios para as residências dos mesmos.

Art. 18º - É da competência das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros da Diretoria, ou outros.

§ 1º - O membro da Diretoria que se tornar inabilitado após a eleição por protesto de títulos ou outras restrições cadastrais, ficará automaticamente afastado do cargo até a próxima Assembléia Geral que julgará o impedimento.

§ 2º - Ocorrendo destituição que venha comprometer a regularidade da administração da Associação, um grupo de no mínimo 03 (três) sócios assumirá provisoriamente a administração da Associação, e convocará uma Assembléia Geral Extraordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias para eleição de novos diretores.

Art. 19º - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

6  
AUTENTICADA - Certifico que a presente foto-cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Garanhuns, 17/02/2016 Total: 3,72 EML: 3,10 TSMR: 0,62

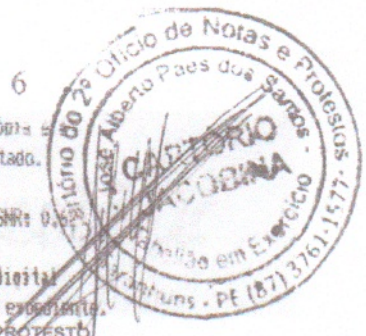
Selo: 0077115.EEN01201601.03145

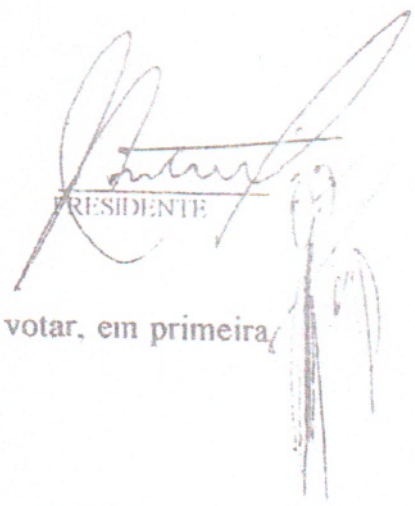
Consulte Autenticidade em [www.tjpe.ius.br/selodigital](http://www.tjpe.ius.br/selodigital)

JOSÉ ALBERTO PAES DOS SANTOS, respondendo pelo expediente.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Dantas Barreto, 37 - Centro - Garanhuns / PE - Tel. (87) 3761-1577 / 3761-7587



  
PRESIDENTE

- a) 2/3 (dois terços) do número de sócios em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais (um) dos sócios, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 05 (cinco) sócios em terceira convocação.

Art. 20º – Os trabalhos das Assembleias Gerais, serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário do JEEPGUS, sendo por aqueles convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos presentes.

§ 1º – Na ausência do Secretário do JEEPGUS, o Presidente convidará outro sócio para auxiliar os trabalhos que lavrará a respectiva ATA.

Art. 21º – Os ocupantes de cargos como quaisquer outros sócios não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 22º – As deliberações das Assembleias Gerais, somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação, e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

Art. 23º – Em regra, a votação será a descoberto (manifestando-se os que desaprovarem), mas, a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo então as normas usuais, reservado ao Presidente o voto de desempate, exceto nos assuntos que lhes digam respeito.

§ 1º – O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ATA circunstanciada, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e uma comissão de 03 (três) membros.

AUTENTICADO - Certifico que a presente foto-cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Deu fé.  
GARANHUNS, 17/02/2016 Total: 3.72 EMPL: 3.19 ISMR: 0.62  
Selo: 0077115.AND01201601.03146  
Consulte Autenticidade em [www.tjpe.ius.br/selodigital](http://www.tjpe.ius.br/selodigital)  
JOSE ALBERTO PAES DOS SANTOS, respondendo pelo expediente.





  
PRESIDENTE

## CAPÍTULO VI

### DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 24º – A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do mês de janeiro e compete:

- 1 – Deliberar sobre a prestação de contas do exercício findo, compreendendo o relatório da gestão e o Balanço Geral;
- 2 – Eleger, reeleger ou destituir ocupantes de cargos sócias e outros se for o caso;
- 3 – Deliberar sobre o programa de atividades para o exercício corrente;
- 4 – Fixar em níveis módicos, o valor das mensalidade dos sócios;
- 5 – Tratar de qualquer assunto de interesse social.

§ 1º – Os membros dos órgãos de administração, não poderão participar da votação das matérias referidas no item 1º (primeiro) deste artigo.

§ 2º – A aprovação do relatório da Gestão e Balanço Geral desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como, de infração da Lei ou deste ESTATUTO.

## CAPÍTULO VII

### DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Art. 25º – A Assembléia Geral Extraordinária, realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no Edital de Convocação.

8

ATENTILIZAÇÃO – Certifico que a presente foto-cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Dou fé.

Garanhuns, 17/02/2016 Total: 3,72 EML: 3,10 ISMR: 0,62  
Selo: 0077115.ENH01201601.03147

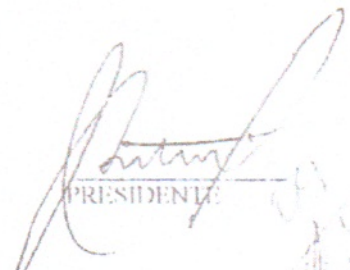
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/seledigital](http://www.tjpe.jus.br/seledigital)

JOSE ALBERTO PAES DOS SANTOS, respondendo pelo expediente


2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Daniel Barreto, 37 - Centro - Garanhuns / PE - Tel.: (87) 3761-1577 / 3761-7587





PRESIDENTE



Art. 26º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1 - Reforma do Estatuto;
- 2 - Caso grave ou gravíssimo;
- 3 - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- 4 - Contas do liquidante.

§ Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

## CAPÍTULO VIII

### DA DIRETORIA.

Art. 27º - O JEEPGUS será administrado por uma Diretoria composta de 05 ( cinco ) membros efetivos, todos sócios, distinguidos com títulos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselheiro, eleitos para um mandato de um ( 01 ) ano, em Assembléia Geral que realizar-se-á em janeiro de cada ano podendo serem reeleitos por períodos subseqüentes, limitados à três ( 03 ) mandatos.

§ 1º - Os administradores eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas, responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se agirem com culpa ou dolo.

§ 2º - O JEEPGUS, responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se o houver ratificado ou deles logrado proveito.

AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente foto-cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Por fé.

GARANHUNS, 17/02/2016 (total: 3,72 EMUL: 3,10 TSNR: 0,62)

Selo: 0077115.0KD01201601.03148

Consulte Autenticidade em [www.tipe.ius.br/selodigital](http://www.tipe.ius.br/selodigital)

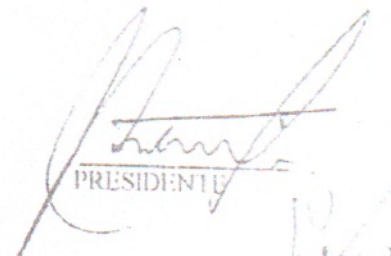
JOSÉ ALBERTO PAES DOS SANTOS, respondendo pelo expediente

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Dantas Barreto, 37 - Centro - Garanhuns / PE - Tel. (57) 3761-1577 / 3761-1578 - PE 55100-000





  
PRESIDENTE

§ 3º – O sócio eleito Presidente do JEEPGUS, assumirá automaticamente aval de todo e qualquer débito deixado pelo anterior, salvo se provado má fé, dolo ou outras irregularidades na aplicação dos recursos.

Art. 28º – A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

1º) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria e da própria diretoria;

2º) Delibera validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

3º) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, assinadas pelos membros presentes.

§ 1º – Nos impedimentos do Presidente, assumirá o Vice – Presidente.

§ 2º – O Vice – Presidente e o Secretário serão substituídos pelo Tesoureiro e Conselheiro.

§ 3º – Se ficarem vagos mais da metade dos cargos da Diretoria, deverá o Presidente (ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga), convocar a Assembléia Geral para o preenchimento.

§ 4º – Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

Art. 29º – Compete a Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste ESTATUTO atendidas decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para operações e serviços do JEEPGUS e acompanhar os resultados;

§ 1º – No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

ATENTILICADA) - Certifico que a presente foto-cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

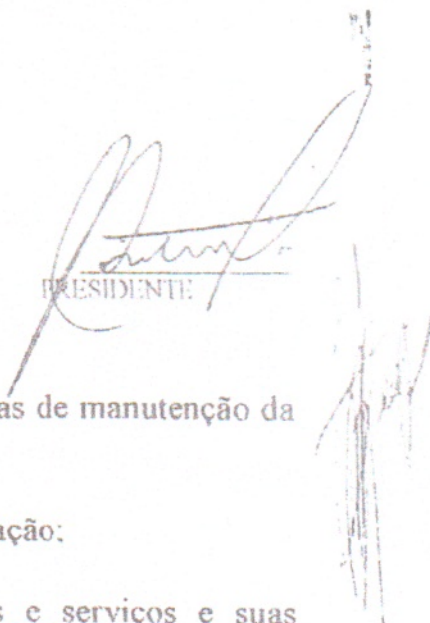
GARANHUNS, 17/02/2016 Total: 3,72 EML: 3,10 TSM: 0,62  
Selo: 0077115.LUX01201601.03149

Consulte Autenticidade em [www.tipe.ius.br/selodigital](http://www.tipe.ius.br/selodigital)

JOSÉ ALBERTO PAES DOS SANTOS, respondendo pelo expediente

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Rua Dantas Barreto, 37 - Centro - Garanhuns / PE - Tel.: (87) 3761-5777



  
PRESIDENTE

- a) Determinar a taxa mensal destinada a cobrir as despesas de manutenção da Associação;
- b) Estabelecer as normas para o funcionamento da Associação;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e suas viabilidades;

Art. 30º – Ao Presidente cabe, entre outras atribuições:

- a) Representar ativa e passivamente o JEEPGUS em juízo ou fora dele;
- b) Assinar cheques bancários conjuntamente com o Tesoureiro;
- c) Assinar conjuntamente com o Secretário contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais dos sócios;
- e) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária:  
Relatório da Gestão, balanço, programa de atividades para o exercício corrente.

Art. 31º – Ao Vice – Presidente cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos impedimentos ocasionais e sucedendo-o no caso de vaga;

Art. 32º - Ao Secretário, cabe, entre outras atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pela correspondência recebida e expedida, livros, documentos e arquivo;

11

AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente foto-cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Dou fe.  
GARANHUNS, 17/02/2016 Total: 3,72 ENEL: 3,10 ISMR: 0,62  
Selo: 0077115.JRN01201601.03150  
Consulte Autenticidade em [www.tipe.ius.br/selodigital](http://www.tipe.ius.br/selodigital)  
JOSÉ ALBERTO PAES DOS SANTOS, respondendo pelo expediente.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
Rua Dantas Barreto, 37 - Centro - Garanhuns / PE - Tel.: (87) 3761-1577 / 3761-7587





  
PRESIDENTE

b) Assinar conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

## CAPÍTULO IX

### DO BALANÇO GERAL E SOBRAS.

Art. 33º - O Balanço Geral, incluindo o confronto da receita e despesa será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

§ Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza da operação e ou serviços.

Art. 34º - O JEEPGUS, é obrigado a constituir um Fundo de Reserva destinado a reparar perdas eventuais da Associação e a atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído das sobras líquidas do exercício, sendo divisível entre os sócios no caso de dissolução ou liquidação da Associação, devendo serem antes liquidadas as dívidas por ventura existentes.

## CAPÍTULO X

### DOS LIVROS.

Art. 35º - O JEEPGUS, deverá ter os seguintes livros:

- 1º) Ficha de Matrícula do Sócio;
- 2º) ATAS de Assembléias Gerais;
- 3º) ATAS da Diretoria;
- 4º) Caixa (obrigatório).

12 .

AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente foto-cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Dou fé.

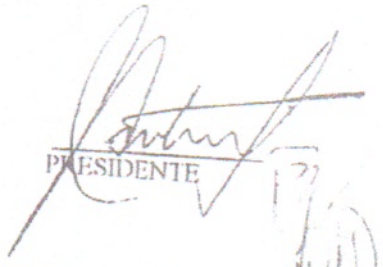
GARANHUNS, 17/02/2016 Total: 3,72 EMUL: 3,10 TSMR: 0,62  
Selo: 0077115.JXW01201601.03151

Consulte Autenticidade em [www.tipe.ius.br/selodigital](http://www.tipe.ius.br/selodigital)  
JOSE ALBERTO PAES DOS SANTOS, respondendo pelo expediente.

2º TABELJONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Dantas Barreto, 37 - Centro - Garanhuns / PE - Tel: (071) 3761-1577 / 3761-2587



  
PRESIDENTE

Art. 36º – Na Ficha de Matrícula o sócio será escrito em ordem cronológica de admissão e dela deve constar:

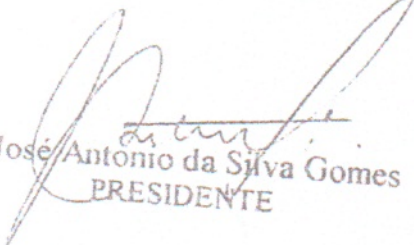
1 – O nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, registro geral, CPF, carteira de habilitação, categoria da habilitação, profissão e endereços ( residencial e profissional ), filiação, nome do cônjuge e dos filhos, assinatura do sócio e do Presidente da Associação.

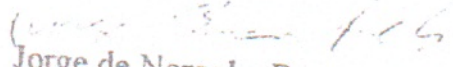
2 – Data de admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, a de eliminação ou exclusão.

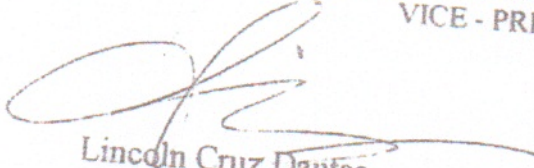
### CAPÍTULO XI

Art. 37º – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos do automobilismo Estadual e Federal.

Garanhuns, 10 de dezembro de 2001

  
José Antonio da Silva Gomes  
PRESIDENTE

  
Jorge de Noronha Branco Neto  
VICE - PRESIDENTE

  
Lincoln Cruz Dantas  
SECRETÁRIO

JASG

13

AUTENTICADO - Certifico que a presente foto-cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

GARANHUNS, 17/02/2016 (total: 3,72 EMUL: 3,10 TSMR: 0,62)

Seio: 0077115.GGN01201601.03152

Consulte Autenticidade em [www.tipe.ius.br/seledio/it](http://www.tipe.ius.br/seledio/it)

JOGE ALBERTO PAES DOS SANTOS, respondendo pelo presidente.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Dantas Barreto, 37 - Centro - Garanhuns / PE - Tel.: (87) 3761-1577 / 3761-7587





19V  
502 - 120V  
19 - 2002  
Especial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Bel. ZORILDO DA SILVA Régis  
Oficial  
Registro de Imóveis, Hipotecas e  
Títulos e Documentos Particulares  
Rua Art. 170 - 105 - Centro  
Garanhuns - Pernambuco  
Fone: (51) 3761-5424

AUTENTICADO - Certifico que a presente foto-cópia é a  
reprodução fiel do original que me foi apresentado  
com fé.  
GARANHUNS, 02/03/2016 Total: 3,72 EMUL: 3,10  
Selo: 0077115.ENK02201601.10067  
Consulte Autenticidade em [www.tipe.ius.br/selodia](http://www.tipe.ius.br/selodia)  
JOSE ALBERTO PARES DOS SANTOS, respondendo pelo Ex.º Tabelião  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Rua Dantas Barreto, 37 - Centro - Garanhuns / PE - Tel: (51) 3761-7500

JOSE ALBERTO PARES DOS SANTOS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO de Notas e Protestos  
GARANHUNS - PE  
FONE: (51) 3761-7500